



Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais
Administração: 2021/2024

LEI Nº 942/2022

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Coronel Pacheco, com a fonte de recursos do Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados a saldos positivos das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação (R\$)
1.00 - Recursos não vinculados de impostos	2.000.000,00
1.18 - Transferências do Fundeb - (Aplicação Remuneração dos Profissionais da Educação).	666.061,15
1.19 - Transferências do Fundeb - (Aplicação em Outras Despesas da Educação)	153.245,06
1.32-Transferências Proveniente Gov. Federal Dest.Venc. Agentes Comunit. Saúde e dos Agentes de Combate a Endemas	93.580,00
1.53 - Transferências Recursos SUS	32.559,40
1.59 - Transferências Recursos SUS - Bloco da Ações e Serv. Públicos de Saúde	1.069.791,72
1.60 - Transferências União da Parc. dos Bônus de Assinatura de Partilha de Produção	167.674,95
1.68 - Transferências Especial do Estado - Acordo Jud. Rep. Impac. Socioeconômico e Amb. do Romp. de Barragem em Brumadinho	1.132.258,80
1.69 - Transferências Especial dos Estado	101.432,01
Total	5.416.603,09

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 26 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Praça Carlos Chagas s/n – Telefax (32) 3258-1112/3258-1194- CEP: 36.155-000, Coronel Pacheco - MG
CNPJ: 18.338.152/0001-64 – E-mail: gabinete@coronelpacheco.mg.gov.br